

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/08/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada dos relatórios mensais de atividades referentes ao mês de julho de 2026, o qual segue em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

SAYONARA CUNHA

CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Julho de 2026

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de Julho de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações sobre a falida.....	5
3) Manifestações nos autos principais	5
4) Manifestação em habilitações	5
5) Da ação de repetição de indébito e do reconhecimento do crédito em favor da massa falida	6
6) Atendimentos	7
7) Atualização processual.....	7
8) Análise Financeira.....	8
9) Conclusão	8
2) Considerações sobre a falida.....	5
3) Manifestações nos autos principais	5
4) Manifestação em habilitações	5
5) Da ação de repetição de indébito e do reconhecimento do crédito em favor da massa falida	6
6) Atendimentos	7
7) Atualização processual.....	7
8) Análise Financeira.....	8
9) Conclusão	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Editais da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
-	Pagamento aos Credores - art. 149	3997
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações sobre a falida

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de Julho de 2026.

4) Manifestação em habilitações

A Administração Judicial apresentou manifestação em incidentes de habilitação de crédito no mês de julho de 2026.

Processo nº

0079195-55.2025.8.19.0001

3125589-35.2026.8.19.0001

0041059-86.2025.8.19.0001

0076520-03.2017.8.19.0001

0073807-74.2025.8.19.0001

3085346-49.2026.8.19.0001

5) Da ação de repetição de indébito e do reconhecimento do crédito em favor da massa falida

A Massa Falida figura como parte autora na ação ordinária nº 0009098-54.2011.4.02.5101, atualmente em trâmite perante o Juízo da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. No bojo do referido processo, restou reconhecido, por provimento jurisdicional transitado em julgado, o direito da Massa Falida à repetição de indébito tributário decorrente de recolhimentos indevidos a título de contribuições ao PIS e à COFINS.

Em sede de liquidação de sentença, foi homologado o laudo pericial que apurou em definitivo o crédito de titularidade do ativo falimentar no montante substancial de R\$ 6.174.736,42 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). Diante da quantificação do débito judicial, restou determinada a expedição do respectivo precatório em favor da Massa Falida, com a consequente ordem de transferência integral dos valores ao Juízo universal da falência.

A União interpôs agravo de instrumento perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, insurgindo-se contra a determinação de remessa imediata do numerário ao Juízo falimentar. O ente federativo sustentou a necessidade de subsistência de penhora no rosto dos autos que havia sido anteriormente deferida em benefício da execução fiscal nº 0092737-28.2015.4.02.5101.

Ao julgar o recurso, a 4ª Turma Especializada do TRF da 2ª Região deu provimento ao agravo de instrumento tão somente para restabelecer a referida penhora no rosto dos autos. Contudo, o órgão colegiado consignou expressamente no acórdão que a aludida constrição subsistirá apenas “até ulterior apreciação da constrição pelo Juízo falimentar”.

Nesse cenário, em 25 de junho de 2026, foi protocolada petição, oportunidade em que a Massa Falida requereu formalmente:

1. A imediata expedição do precatório e a consequente remessa integral dos recursos financeiros ao Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que seja rigorosamente observada a ordem legal de pagamento estipulada pelo Código Tributário Nacional e pela

Lei nº 11.101/2005, garantindo-se o respeito irrestrito ao princípio da paridade entre os credores; ou,

2. Subsidiariamente, caso não seja acolhido o pedido principal de remessa imediata, que seja expedido ofício ao Juízo Falimentar para que este realize, no exercício de sua competência universal, o controle e a deliberação acerca dos atos constitutivos vigentes em face da Massa Falida.

Em decisão proferida em 16 de junho de 2026 o MM. Juízo deferiu a expedição da carta de vênua, a qual foi juntada aos autos da ação ordinária nº 0009098-54.2011.4.02.5101 em 19 de junho de 2026 pelo Administrador Judicial.

O processo encontra-se concluso com o MM. Juízo Federal para análise e deliberação desde 26 de julho de 2026.

6)Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu credores ou interessados no mês de julho de 2026.

7)Atualização processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em

20 de julho de 2026. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 8.901.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 16 de julho de 2026, podendo ser visualizado em id. 8.891 nos autos principais do processo (nº 0197748-47.2014.8.19.0001).

8) Análise Financeira

O Administrador Judicial informa que foram apresentados os extratos bancários referentes às contas nº 4100104936641 e 1400105187736, para fins de análise.

Ao finalizar o mês de julho de 2026, observou-se que a Contreras apresentou o saldo total de 19.786,79 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Data	Conta Judicial	Saldo
06/08/2026	1400105187736	R\$ 8.291,80
06/08/2026	4100104936641	R\$ 11.494,99
TOTAL		R\$ 19.786,79

9) Conclusão

Diante do exposto, o Administrador Judicial informa que o saldo das contas da Massa Falida é de 19.786,79 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) no mês de Julho de 2026.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

SAYONARA CUNHA

CRC-RJ 101.557/O

OAB/RJ 217.568

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	25/08/2026
Juiz	Marcelo Mondego de Carvalho Lima
Data da Conclusão	14/08/2026
Data da Devolução	25/08/2026
Data da Decisão	14/08/2026
Tipo da Decisão	Determinada a expedição de mandado de pagamento
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	26/08/2026



Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência; Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 14/08/2026

Decisão

1) 8812 - Última decisão.

2) Fls. 8816/8826 (AJ) - Apresenta RMA relativo ao mês de maio de 2026.

AOS INTERESSADOS

3) Fls. 8827/8852 (AJ) - Apresenta RMA relativo ao mês de abril de 2026.

AOS INTERESSADOS

4) Fls. 8854/8859 (AJ) - Informa que ratifica sua manifestação de fls. 8595, Ao final requer:

4.1) a expedição de carta de vênua ao Juízo 8ª Vara Federal responsável pela ação nº 0009098-54.2011.4.02.5101, comunicando a competência deste Juízo universal para deliberar acerca da destinação dos recursos pertencentes à Massa Falida;

4.2) seja requerido ao Juízo Federal que os valores oriundos do precatório expedido em favor da Massa Falida sejam integralmente transferidos para conta judicial vinculada a este Juízo falimentar, para submissão ao concurso de credores e ulterior deliberação acerca dos pagamentos devidos;

4.3) conste expressamente da comunicação que a própria 4ª Turma Especializada do TRF da 2ª Região reconheceu a competência do Juízo falimentar para apreciação e controle dos atos constitutivos incidentes sobre o patrimônio da Massa Falida.

OFICIE-SE COMO REQUERIDO PELO AJ.

5) Fls. 8861 - Expedição de ofício ao Juízo da 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

6) Fls. 8867/88638 (AJ) - Informa que apresentou a 6ª listagem de credores para pagamento e requereu a expedição dos respectivos mandados de pagamento.

Informou que, conforme critérios já definidos no processo, cada credor tem direito a receber R\$

1.140,00. Contudo, houve um erro material em petição anterior, na qual foi indicado que o credor Clóvis Menezes Goes receberia apenas R\$ 192,57, quando o valor correto seria R\$ 1.140,00.

Como o pagamento de R\$ 192,57 já foi autorizado, o credor foi incluído na presente listagem para receber um pagamento complementar de R\$ 947,43, correspondente à diferença ainda devida.

Requer seja determinada a expedição dos respectivos mandados de pagamento em favor dos credores constantes da presente listagem.

AO MP.

NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER OPOSIÇÃO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE PAGAMENTO, TAL COMO REQUERIDO PELO AJ.

6) Fls. 8871 (MP) Informou ciência.

7) Fls. 8876 - (Falida) - Informa ciência do interesse da empresa Jugis Capital Gestão de Recursos LTDA., na aquisição de direitos creditórios reconhecidos em favor da Massa Falida, não se opondo à abertura de processo concorrential para tanto.

AO AJ E AO MP.

8) Fls. 8880/8889 (ITAU UNIBANCO S.A) - Afirma ser desproporcional o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) ofertado pela empresa Jugis Capital Gestão de Recursos LTDA para a aquisição dos direitos creditórios.

Aduz que o crédito foi homologado no valor de R\$ 6.174.736,42 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 25/06/2010, o que evidencia, em princípio, aparente desproporção entre o valor ofertado e o crédito objeto da aquisição.

Ressalta que, considerando que a operação depende de autorização judicial e deve atender ao interesse da massa falida e dos credores, mostra-se necessária a complementação das informações constantes dos autos, a fim de possibilitar a adequada análise da conveniência econômica da cessão.

Ao final requer, a intimação da Síndica para que informe:

8.1) o valor atualizado do crédito objeto da aquisição;

8.2) se a alienação será precedida de procedimento competitivo para obtenção da proposta mais vantajosa; e,

8.3) o valor atualizado do passivo da Massa Falida, considerando os pagamentos já realizados aos credores trabalhistas.

AO AJ E AO MP.

9) Fls. 8891/8915 (AJ) - Apresenta o RMA relativo ao mês de junho de 2026.

AOS INTERESSADOS.

10) Fls. 8917/8926 (AJ) - Apresenta o RMA relativo ao mês de julho de 2026.

AOS INTERESSADOS.

Rio de Janeiro, 14/08/2026.

Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4UHJ.Q9BD.C8AL.YPG4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 25/08/2026

Data da Juntada 25/08/2026

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento .

Texto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES
ATOrd 0000241-35.2014.5.02.0411
RECLAMANTE: ALMIR COUTINHO
RECLAMADO: ELTECOM SERVICOS GERAIS LTDA E OUTROS (1)



DESTINATÁRIA: 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

OFÍCIO - Processo PJe (Envio por meio eletrônico)

Ao (À) MM.(ª) Juiz(a) da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro,

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Juiz(a),

Pelo presente solicito a V. Exª. informações acerca da reserva de numerário requerida nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, conforme ofício id. [ed923e4](#) - Pág. 70, cuja cópia segue em anexo.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RIBEIRAO PIRES/SP, 18 de agosto de 2026.

DIANA MARCONDES CESAR KAMBOURAKIS
Magistrado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

10

CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO



1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires

PROC. 00002413520145020411 OFÍCIO Nº 358/2017 RELAÇÃO Nº 26/2017

Destinatário: DR. GUSTAVO BANHO LICKIS
Endereço : AV RIO BRANCO 143 3º ANDAR
CENTRO
20040-006 - RIO DE JANEIRO - RJ
RIBEIRÃO PIRES, 9 de Junho de 2017

Do: MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires
Ao: Ilmo.Sr.Gustavo Banho Licks Administrador Judicial da Contreras

Autor: Almir Coutinho
Réu : Eltecom Serviços Gerais LTDA (+ 1)

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria a reserva de numerário no importe de R\$ 3.859,00 atualizado até 22.08.2014 para a satisfação do crédito previdenciário devido pela reclamada Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., CNPJ 02.463.777/0001-18, nos autos do processo em epígrafe.

Atenciosamente,

AMANDA DE ALMEIDA SEABRA LO FEUDO
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: RUA MIGUEL PRISCO Nº 53, 1º ANDAR
CENTRO
CEP/Cidade : 09400-110 - RIBEIRÃO PIRES

PROCESSO Nº 00002413520145020411 OFÍCIO Nº 358/2017 RELAÇÃO Nº 26/2017

Carta

9912349238/2014 - DR/SPM
Tribunal Regional do Trabalho
da 2ª Região

Correios

DESTINATÁRIO
DR. GUSTAVO BANHO LICKIS
AV RIO BRANCO 143 3º ANDAR
CENTRO
20040-006 - RIO DE JANEIRO - RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires
RUA MIGUEL PRISCO Nº 53, 1º ANDAR
CENTRO
09400-110 - RIBEIRÃO PIRES-SP



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 29/01/2020 18:51:49 - ed923e4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012822155200000000166166527>
Número do processo: 0000241-35.2014.5.02.0411 ID. ed923e4 - Pág. 70
Número do documento: 20012822155200000000166166527

PJe



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 31/08/2026

Certidão de publicação 97211

Intimação

Número do processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Decisão

Disponibilizado em: 31/08/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES
LTDA.

Advogado(as): PRISCILA KEI SATO - OAB RJ - 128500

EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - OAB RJ -
181192

GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184

MARCELO SARAIVA MOREIRA - OAB MG - 109406

MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO - OAB SE - 2796

LUCAS VIEIRA UCHÔA - OAB RJ - 240894

VIVIANI DE VASCONCELLOS PEDRONI - OAB SP -
268348

LUDMILA SCHARGEL MAIA - OAB RJ - 61609

CHRISTIANE SALOMAO FERNANDES GOMES - OAB RJ -
114173

HELENE SALOMAO FONSECA - OAB PR - 88921

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354

MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR - OAB SP -
188846

PROCURADOR DO ESTADO - OAB RJ - TJ000007

GEISON PEREIRA DA CRUZ - OAB RJ - 175231

HELIO SIQUEIRA JUNIOR - OAB RJ - 62929

LEONARDO PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS - OAB SP
- 173966

MARCOS ANTONIO SOLER ASCENCIO - OAB SP - 129290
ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA - OAB RJ - 217606
DEBORA ROMANO - OAB SP - 98602
RENNER SILVA FONSECA - OAB MG - 97515
ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME - OAB RJ - 93240
JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ - OAB RJ - 149932
YAMBA SOUZA LANNA - OAB RJ - 93039
LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORRÊA - OAB RJ -
125153



Teor da Comunicação

1) 8812 - Última decisão. 2) Fls. 8816/8826 (AJ) - Apresenta RMA relativo ao mês de maio de 2026. AOS INTERESSADOS 3) Fls. 8827/8852 (AJ) - Apresenta RMA relativo ao mês de abril de 2026. AOS INTERESSADOS 4) Fls. 8854/8859 (AJ) - Informa que ratifica sua manifestação de fls. 8595, Ao final requer: 4.1) a expedição de carta de vênua ao Juízo unversal para deliberar acerca da destinação dos recursos pertencentes à Massa Falida; 4.2) seja requerido ao Juízo Federal al que os valores oriundos do precatório expedido em favor da Massa Falida sejam integralmente transferidos para conta judicial vinculada a este Juízo falimentar, para submissão ao concurso de credores e ulterior deliberação acerca dos pagamentos devidos; 4.3) conste expressamente da comunicação que a própria 4ª Turma Especializada do TRF da 2ª Região reconheceu a competência do Juízo falimentar para apreciação e controle dos atos constritivos incidentes sobre o patrimônio da Massa Falida. OFICIE-SE COMO REQUERIDO PELO AJ. 5) Fls. 8861 - Expedição de ofício ao Juízo da 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro. 6) Fls. 8867/88638 (AJ) - Informa que apresentou a 6ª listagem de credores para pagamento e requereu a expedição dos respectivos mandados de pagamento. Informou que, conforme critérios já definidos no processo, cada credor tem direito a receber R\$ 1.140,00. Contudo, houve um erro material em petição anterior, na qual foi indicado que o credor Clóvis Menezes Goes receberia apenas R\$ 192,57, quando o valor correto seria R\$ 1.140,00. Como o pagamento de R\$ 192,57 já foi autorizado, o credor foi incluído na presente listagem para receber um pagamento complementar de R\$ 947,43, correspondente à diferença ainda devida. Requer seja determinada a expedição dos respectivos mandados de pagamento em favor dos credores constantes da presente listagem. AO MP. NA HIPÓTESE DE E NÃO HAVER OPOSIÇÃO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE PAGAMENTO, TAL COMO REQUERIDO PELO AJ. 6) Fls. 8871 (MP) Informou ciência. 7) Fls. 8876 - (Falida) - Informa ciência do interesse da empresa Jugis Capital Gestão de Recursos LTDA., na aquisição de direitos creditórios reconhecidos em favor da Massa Falida, não se opondo à abertura de processo concorrencial para tanto. AO AJ E AO MP. 8) Fls. 8880/8889 (ITAU UNIBANCO S.A) - Afirma ser desproporcional o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) ofertado pela empresa Jugis Capital Gestão de Recursos LTDA para a aquisição dos direitos creditórios. Aduz que o crédito foi homologado no valor de R\$ 6.174.736,42 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 25/06/2010, o que evidência, em princípio, aparente desproporção entre o valor ofertado e o crédito objeto da aquisição. Ressalta que, considerando que a operação depende de autorização judicial e deve atender ao interesse da massa falida e dos credores, mostra-se necessária a complementação das informações constantes dos autos, a fim de possibilitar a adequada análise da conveniência econômica da cessão. Ao final requer, a intimação da Síndica para que informe: 8.1) o valor atualizado do crédito objeto da aquisição; 8.2) se a alienação será precedida de procedimento competitivo para obtenção da proposta mais vantajosa; e, 8.3) o valor atualizado do passivo da Massa Falida, considerando os pagamentos já realizados aos credores trabalhistas. AO AJ E AO MP. 9) Fls. 8891/8915 (AJ) - Apresenta o RMA relativo ao mês de junho de 2026. AOS INTERESSADOS. 10) Fls. 8917/8926 (AJ) - Apresenta o RMA relativo ao mês de julho de 2026. AOS INTERESSADOS.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/x71ANK4Y2xfeNLgcAT91lD96rzBL3W/certidao>
Código da certidão: x71ANK4Y2xfeNLgcAT91lD96rzBL3W

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 08/09/2026

Data 08/09/2026



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1) 8812 - Última decisão.

2) Fls. 8816/8826 (AJ) - Apresenta RMA relativo ao mês de maio de 2026.

AOS INTERESSADOS

3) Fls. 8827/8852 (AJ) - Apresenta RMA relativo ao mês de abril de 2026.

AOS INTERESSADOS

4) Fls. 8854/8859 (AJ) - Informa que ratifica sua manifestação de fls. 8595, Ao final requer:

4.1) a expedição de carta de vênia ao Juízo 8ª Vara Federal responsável pela ação nº 0009098-54.2011.4.02.5101, comunicando a competência deste Juízo universal para deliberar acerca da destinação dos recursos pertencentes à Massa Falida;

4.2) seja requerido ao Juízo Federal que os valores oriundos do precatório expedido em favor da Massa Falida sejam integralmente transferidos para conta judicial vinculada a este Juízo falimentar, para submissão ao concurso de credores e ulterior deliberação acerca dos pagamentos devidos;

4.3) conste expressamente da comunicação que a própria 4ª Turma Especializada do TRF da 2ª Região reconheceu a competência do Juízo falimentar para apreciação e controle dos atos constritivos incidentes sobre o patrimônio da Massa Falida.

OFICIE-SE COMO REQUERIDO PELO AJ.

5) Fls. 8861 - Expedição de ofício ao Juízo da 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

6) Fls. 8867/88638 (AJ) - Informa que apresentou a 6ª listagem de credores para pagamento e requereu a expedição dos respectivos mandados de pagamento.

Informou que, conforme critérios já definidos no processo, cada credor tem direito a receber R\$ 1.140,00. Contudo, houve um erro material em petição anterior, na qual foi indicado que o credor Clóvis Menezes Goes receberia apenas R\$ 192,57, quando o valor correto seria R\$ 1.140,00.

Como o pagamento de R\$ 192,57 já foi autorizado, o credor foi incluído na presente listagem para receber um pagamento complementar de R\$ 947,43, correspondente à diferença ainda devida.

Requer seja determinada a expedição dos respectivos mandados de pagamento em favor dos credores constantes da presente listagem.

AO MP.

NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER OPOSIÇÃO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE PAGAMENTO, TAL COMO REQUERIDO PELO AJ.

6) Fls. 8871 (MP) Informou ciência.

7) Fls. 8876 - (Falida) - Informa ciência do interesse da empresa Jugis Capital Gestão de Recursos LTDA., na aquisição de direitos creditórios reconhecidos em favor da Massa Falida, não se opondo à abertura de processo concorrential para tanto.

AO AJ E AO MP.

8) Fls. 8880/8889 (ITAU UNIBANCO S.A) - Afirma ser desproporcional o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) ofertado pela empresa Jugis Capital Gestão de Recursos LTDA para a aquisição dos direitos creditórios.

Aduz que o crédito foi homologado no valor de R\$ 6.174.736,42 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 25/06/2010, o que evidencia, em princípio, aparente desproporção entre o valor ofertado e o crédito objeto da aquisição.

Ressalta que, considerando que a operação depende de autorização judicial e deve atender ao interesse da massa falida e dos credores, mostra-se necessária a complementação das informações constantes dos autos, a fim de possibilitar a adequada análise da conveniência econômica da cessão.

Ao final requer, a intimação da Síndica para que informe:

8.1) o valor atualizado do crédito objeto da aquisição;

8.2) se a alienação será precedida de procedimento competitivo para obtenção da proposta mais vantajosa; e,

8.3) o valor atualizado do passivo da Massa Falida, considerando os pagamentos já realizados aos credores trabalhistas.

AO AJ E AO MP.

9) Fls. 8891/8915 (AJ) - Apresenta o RMA relativo ao mês de junho de 2026.

AOS INTERESSADOS.

10) Fls. 8917/8926 (AJ) - Apresenta o RMA relativo ao mês de julho de 2026.

AOS INTERESSADOS.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	14/09/2026
Data da Juntada	10/09/2026
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MM. Dr. Juiz

Pela intimação do Administrador Judicial para que se manifeste sobre a petição do Banco Itaú às fls. 8.880/8.881.

Após, por nova vista.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO ARAUJO MARQUES
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2251

TJRJCAP EMP02 202600100133471825 10/09/26 18:14:2609524 PROTELET

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 10/09/2026, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

... evidência, em princípio, aparente desproporção entre o valor ofertado e o crédito objeto da aquisição.

Ressalta que, considerando que a operação depende de autorização judicial e deve atender ao interesse da massa falida e dos credores, mostra-se necessária a complementação das informações constantes dos autos, a fim de possibilitar a adequada análise da conveniência econômica da cessão.

Ao final requer, a intimação da Síndica para que informe:

8.1) o valor atualizado do crédito objeto da aquisição;

8.2) se a alienação será precedida de procedimento competitivo para obtenção da proposta mais vantajosa; e,

8.3) o valor atualizado do passivo da Massa Falida, considerando os pagamentos já realizados aos credores trabalhistas.

AO AJ E AO MP.

9) Fls. 8891/8915 (AJ) - Apresenta o RMA relativo ao mês de junho de 2026.

AOS INTERESSADOS.

10) Fls. 8917/8926 (AJ) - Apresenta o RMA relativo ao mês de julho de 2026.

AOS INTERESSADOS.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/09/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada dos relatórios mensais de atividades referentes ao mês de agosto de 2026, o qual segue em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

SAYONARA CUNHA

CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Agosto de 2026

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de Agosto de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações sobre a falida	5
3) Manifestações nos autos principais	5
4) Manifestação em habilitações	5
5) Da ação de repetição de indébito e do reconhecimento do crédito em favor da massa falida	6
6) Atendimentos	7
7) Atualização processual	8
8) Análise Financeira	8
9) Conclusão	9

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Editais da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
-	Pagamento aos Credores - art. 149	3997
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações sobre a falida

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de Agosto de 2026.

4) Manifestação em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestação em incidentes de habilitação de crédito no mês de agosto de 2026.

5) Da ação de repetição de indébito e do reconhecimento do crédito em favor da massa falida

A Massa Falida figura como parte autora na ação ordinária nº 0009098-54.2011.4.02.5101, atualmente em trâmite perante o Juízo da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. No bojo do referido processo, restou reconhecido, por provimento jurisdicional transitado em julgado, o direito da Massa Falida à repetição de indébito tributário decorrente de recolhimentos indevidos a título de contribuições ao PIS e à COFINS.

Em sede de liquidação de sentença, foi homologado o laudo pericial que apurou em definitivo o crédito de titularidade do ativo falimentar no montante substancial de R\$ 6.174.736,42 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). Diante da quantificação do débito judicial, restou determinada a expedição do respectivo precatório em favor da Massa Falida, com a consequente ordem de transferência integral dos valores ao Juízo universal da falência.

A União interpôs agravo de instrumento perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, insurgindo-se contra a determinação de remessa imediata do numerário ao Juízo falimentar. O ente federativo sustentou a necessidade de subsistência de penhora no rosto dos autos que havia sido anteriormente deferida em benefício da execução fiscal nº 0092737-28.2015.4.02.5101.

Ao julgar o recurso, a 4ª Turma Especializada do TRF da 2ª Região deu provimento ao agravo de instrumento tão somente para restabelecer a referida penhora no rosto dos autos. Contudo, o órgão colegiado consignou expressamente no acórdão que a aludida constrição subsistirá apenas “até ulterior apreciação da constrição pelo Juízo falimentar”.

Nesse cenário, em 25 de junho de 2026, foi protocolada petição, oportunidade em que a Massa Falida requereu formalmente:

1. A imediata expedição do precatório e a consequente remessa integral dos recursos financeiros ao Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que seja rigorosamente observada a ordem legal de pagamento estipulada pelo Código Tributário Nacional e pela Lei nº 11.101/2005, garantindo-se o respeito irrestrito ao princípio da paridade entre os credores; ou,
2. Subsidiariamente, caso não seja acolhido o pedido principal de remessa imediata, que seja expedido ofício ao Juízo Falimentar para que este realize, no exercício de sua competência universal, o controle e a deliberação acerca dos atos constitutivos vigentes em face da Massa Falida.

Em decisão proferida em 16 de junho de 2026 o MM. Juízo deferiu a expedição da carta de vênia, a qual foi juntada aos autos da ação ordinária nº 0009098-54.2011.4.02.5101 em 19 de junho de 2026 pelo Administrador Judicial.

O processo encontra-se concluso com o MM. Juízo Federal para análise e deliberação desde 26 de julho de 2026.

6)Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se

predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu credores ou interessados no mês de agosto de 2026.

7) Atualização processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em 20 de julho de 2026. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 8.901.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 10 de agosto de 2026, podendo ser visualizado em id. 8.917 nos autos principais do processo (nº 0197748-47.2014.8.19.0001).

8) Análise Financeira

O Administrador Judicial informa que foram apresentados os extratos bancários referentes às contas nº 4100104936641 e 1400105187736, para fins de análise.

Ao finalizar o mês de agosto de 2026, observou-se que a Contreras apresentou o saldo total de 19.942,04 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Data	Conta Judicial	Saldo
04/09/2026	1400105187736	R\$ 8.347,44
09/09/2026	4100104936641	R\$ 11.594,60
TOTAL		R\$ 19.942,04

9) Conclusão

Diante do exposto, o Administrador Judicial informa que o saldo das contas da Massa Falida é de 19.942,04 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) no mês de agosto de 2026.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

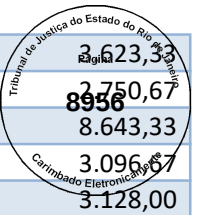
BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

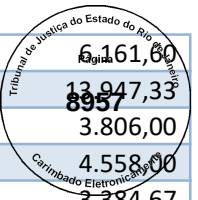
CLASSE	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	DATA DO PAGAMENTO	PAGAMENTO	VALOR A PAGAR
I	12 M Equipamentos Ltda	R\$ 2.131,12			R\$ 2.131,12
I	A O S De Queiroz -me	R\$ 228.621,76			R\$ 228.621,76
I	A Smanhoto Filho & Cia Ltda	R\$ 529.099,86			R\$ 529.099,86
I	A Universo Das Letras Comunicação Visual Ltda-me	R\$ 96,00			R\$ 96,00
I	ADAILTON ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 2.726,67			R\$ 2.726,67
I	ADAILTON DOS SANTOS	R\$ 11.713,33			R\$ 11.713,33
I	ADELCIDES GOMES SANTANA	R\$ 3.101,33			R\$ 3.101,33
I	ADELMO FEITOSA SANTOS	R\$ 4.462,40			R\$ 4.462,40
I	ADELMO OLIVEIRA SILVA	R\$ 4.785,33			R\$ 4.785,33
I	ADILSON CONCEICAO RAMOS	R\$ 15.905,60			R\$ 15.905,60
I	ADRIANO DOS SANTOS	R\$ 2.798,67			R\$ 2.798,67
I	ADRIANO NASCIMENTO SANTOS	R\$ 5.078,40	16/02/2023	R\$ 1.140,00	R\$ 3.938,40
I	ADRIANO SANTOS MOURA	R\$ 3.120,67	16/02/2023	R\$ 1.140,00	R\$ 1.980,67
I	AGUINALDO PESSOA DE SIQUEIRA	R\$ 12.290,40			R\$ 12.290,40
I	AILTON DE CONCEICAO SILVA	R\$ 2.709,33			R\$ 2.709,33
I	ALBERTO DE JESUS	R\$ 3.262,67	18/04/2024	R\$ 1.140,00	R\$ 2.122,67
I	ALDEMIR SANTOS SOUZA	R\$ 6.114,00			R\$ 6.114,00
I	ALESSANDRO VIEIRA SANTOS	R\$ 3.160,00	08/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 2.020,00
I	ALEX BETTYS ECHEVERRI	R\$ 132.000,00			R\$ 132.000,00
I	ALEX BETTYS ECHEVERRI	R\$ 588.000,00			R\$ 588.000,00
I	ALEX SANTOS DE LIMA	R\$ 6.478,00	27/09/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 5.338,00
I	ALEXANDRE BOMFIM DOS SANTOS	R\$ 2.749,33	27/09/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 1.609,33
I	ALINE SOUZA RODRIGUES	R\$ 4.804,00			R\$ 4.804,00
I	ALIPIO MARTINS DOS SANTOS	R\$ 2.806,00	19/04/2024	R\$ 1.140,00	R\$ 1.666,00
I	ALISON SILVA SANTOS	R\$ 3.399,33			R\$ 3.399,33
I	ALMIR COUTINHO	R\$ 6.500,00			R\$ 6.500,00
I	ALUISIO TOME DE MELO	R\$ 19.826,93			R\$ 19.826,93
I	AMBERSON DOS SANTOS	R\$ 3.613,33	16/02/2023	R\$ 1.140,00	R\$ 2.473,33
I	ANADIR NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 4.418,00			R\$ 4.418,00
I	ANANIAS DOS SANTOS	R\$ 3.096,00	18/04/2024	R\$ 1.140,00	R\$ 1.956,00
I	ANDERSON RODRIGUES DE MELLO PEREIRA	R\$ 65.300,23			R\$ 65.300,23
I	ANTONIO BATINGA DOS SANTOS NETO	R\$ 2.735,33			R\$ 2.735,33
I	ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO	R\$ 9.902,67	08/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 8.762,67
I	ANTONIO CARLOS DE MOURA	R\$ 3.162,00			R\$ 3.162,00
I	ANTONIO CARLOS DE SOUZA PEREIRA	R\$ 3.224,67	08/08/2022	R\$ 1.140,00	R\$ 2.084,67
I	ANTONIO CARLOS QUEIROZ DA SILVA	R\$ 2.710,00	18/04/2024	R\$ 1.140,00	R\$ 1.570,00
I	ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 6.542,40	16/02/2023	R\$ 1.140,00	R\$ 5.402,40
I	ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 4.848,67			R\$ 4.848,67

TTJRJ CAPEMP02 202603586530 Y 16/09/26 11:43:50 139074 PROGER-VIRTUAL

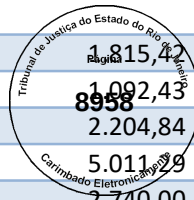
I	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	4.763,33	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$	3.623,33
I	ANTONIO LUIS DE SA REGIS FONTOURA	R\$	2.750,67				R\$	2.750,67
I	ANTONIO MANUEL COSTA	R\$	8.643,33				R\$	8.643,33
I	ANTONIO WIRES DOS SANTOS	R\$	3.096,67				R\$	3.096,67
I	AUDENIO DOS SANTOS	R\$	3.128,00				R\$	3.128,00
I	BANCO BRADESCO S/A	R\$	14.879.681,84				R\$	14.879.681,84
I	BANCO ITAÚ S/A		R\$ 10.729.055,34					R\$ 10.729.055,34
I	BANCO SANTANDER S/A		R\$ 1.327.760,42					R\$ 1.327.760,42
I	BANCO VOTORANTIN S/A		R\$ 6.517.876,49					R\$ 6.517.876,49
I	BRUNO LIMA DOS ANJOS	R\$	8.953,80				R\$	8.953,80
I	CAMILA BATISTA DO NASCIMENTO	R\$	16.649,71				R\$	16.649,71
I	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	R\$	7.647,33	27/09/2022	R\$	1.140,00	R\$	6.507,33
I	CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO	R\$	5.545,33				R\$	5.545,33
I	CARLOS ROBERTO TABOGA	R\$	14.714,34				R\$	14.714,34
I	CARLOS SERGIO MOURA SANTOS	R\$	6.268,00	16/02/2023	R\$	1.140,00	R\$	5.128,00
I	CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA	R\$	2.752,00	08/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	1.612,00
I	CELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	7.330,67	17/04/2024	R\$	1.140,00	R\$	6.190,67
I	CELIO ROBERTO DE JESUS	R\$	5.757,60	27/07/2022	R\$	1.140,00	R\$	4.617,60
I	CESAR MARQUES MENEZES SANTOS	R\$	3.096,00				R\$	3.096,00
I	CESAR SANTOS DE ANDRADE	R\$	3.062,67	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$	1.922,67
I	CLAUDEVAN DE BARROS	R\$	3.096,00				R\$	3.096,00
I	CLAUDIO DA SILVA	R\$	7.914,00				R\$	7.914,00
I	CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS	R\$	3.142,67	29/07/2022	R\$	1.140,00	R\$	2.002,67
I	CLEITON GOMES SANTANA	R\$	3.095,33				R\$	3.095,33
I	CLOVIS MENEZES GOES	R\$	5.196,67	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$	4.056,67
I	COSME COSTA GOIS	R\$	5.093,33	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	3.953,33
I	DANIEL MAMEDIO DOS SANTOS	R\$	7.583,34				R\$	7.583,34
I	DEIVID SANTOS MELO	R\$	3.051,33	02/03/2022	R\$	1.140,00	R\$	1.911,33
I	DENIS ALMEIDA SANTOS	R\$	3.082,67	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$	1.942,67
I	DENIS DE OLIVEIRA SANTOS	R\$	5.672,00	16/02/2023	R\$	1.140,00	R\$	4.532,00
I	DERNEVAL DOS SANTOS	R\$	5.612,00				R\$	5.612,00
I	DIEGO JONATHAS DOS SANTOS SILVA	R\$	2.712,00				R\$	2.712,00
I	DIEGO MANGUEIRA DOS SANTOS	R\$	2.731,33	27/02/2022	R\$	1.140,00	R\$	1.591,33
I	DOGIVAL DE PAULA CORREIA	R\$	3.202,00	27/09/2022	R\$	1.140,00	R\$	2.062,00
I	DOMINGOS EVERTON LEITE VIEIRA	R\$	2.740,00				R\$	2.740,00
I	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	R\$	5.102,00				R\$	5.102,00
I	EDENILSON DOS SANTOS ALMEIDA	R\$	3.239,33				R\$	3.239,33
I	EDILSON DA SILVA	R\$	3.144,67	16/02/2023	R\$	1.140,00	R\$	2.004,67
I	EDINALDO SANTOS	R\$	3.086,00				R\$	3.086,00



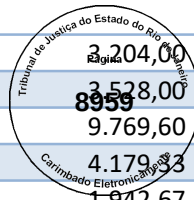
I	EDIVALDO DE JESUS SANTOS	R\$	7.301,60	16/02/2023	R\$	1.140,00	R\$	6.161,60	
I	EDIVALDO SANTOS DE JESUS	R\$	13.947,33				R\$	13.947,33	
I	EDMILSON RAMOS SANTOS	R\$	4.946,00	02/03/2023	R\$	1.140,00	R\$	3.806,00	
I	EDMILSON SANTOS	R\$	5.698,00	27/09/2022	R\$	1.140,00	R\$	4.558,00	
I	EDNILSON SILVA DE JESUS	R\$	3.384,67				R\$	3.384,67	
I	ELENILDO MARQUES DOS SANTOS	R\$	3.083,33				R\$	3.083,33	
I	ELIANDRO CERQUEIRA DE SOUZA	R\$	106.420,00				R\$	106.420,00	
I	ELIEZE ALVES DE SIQUEIRA	R\$	5.516,00	02/03/2023	R\$	1.140,00	R\$	4.376,00	
I	ENRIQUE RODOLFO ARROYO	R\$	3.527,33				R\$	3.527,33	
I	ERIK JUNIOR SILVA SANTOS COSTA	R\$	5.280,80	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$	4.140,80	
I	ERIKA RUBIA LEITE GUIMARAES	R\$	18.984,67				R\$	18.984,67	
I	ESTEBAN PIETRUCHIK	R\$	18.784,00	02/03/2023	R\$	1.140,00	R\$	17.644,00	
I	EULLER CALAZANS LIMA	R\$	2.913,33				R\$	2.913,33	
I	EVERALDO SANTANA	R\$	3.144,00				R\$	3.144,00	
I	EVERALDO SOUZA	R\$	2.738,00	17/03/2023	R\$	1.140,00	R\$	1.598,00	
I	EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$	3.160,67				R\$	3.160,67	
I	FABIO DA CRUZ SANTOS	R\$	7.456,00				R\$	7.456,00	
I	FABIO SANTOS	R\$	2.184,00				R\$	2.184,00	
I	FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS	R\$	132.000,00	08/08/2022	R\$	1.140,00	R\$	130.860,00	
VI	FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS	R\$	236.207,20				R\$	236.207,20	
I	FLAVIO MATOS PEREIRA	R\$	7.430,67				R\$	7.430,67	
I	FRANCISCO DE ASSIS FERRAIS DE ARAUJO	R\$	13.844,37				R\$	13.844,37	
I	FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	3.326,67	17/03/2023	R\$	1.140,00	R\$	2.186,67	
I	FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	5.378,67				R\$	5.378,67	
I	GEILSON SILVA SANTOS	R\$	2.864,67			R\$	1.140,00	R\$	1.724,67
I	GEMISON MENDONCA DA SILVA	R\$	6.958,00	17/03/2023	R\$	1.140,00	R\$	5.818,00	
I	GENIVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO	R\$	5.786,00				R\$	5.786,00	
I	GEOVA DOS SANTOS	R\$	2.820,67				R\$	2.820,67	
I	GERSON TRINDADE SILVA NETO	R\$	3.078,67				R\$	3.078,67	
I	GERVASIO DOS SANTOS	R\$	3.168,67	17/03/2023	R\$	1.140,00	R\$	2.028,67	
I	GILBERTO SANTOS	R\$	4.974,67	17/03/2023	R\$	1.140,00	R\$	3.834,67	
I	GILIARD ARAUJO AMARAL	R\$	3.103,33	27/09/2022	R\$	1.140,00	R\$	1.963,33	
I	GILTON JOSE DOS SANTOS	R\$	12.006,00			R\$	1.140,00	R\$	10.866,00
I	GILVAN DA SILVA	R\$	3.641,33	27/09/2022	R\$	1.140,00	R\$	2.501,33	
I	GILVAN JOSE DA CUNHA	R\$	3.108,67				R\$	3.108,67	
I	GLADSON DOS SANTOS	R\$	3.303,33	18/03/2023	R\$	1.140,00	R\$	2.163,33	
I	GLEIDSON CALAZANS LIMA	R\$	4.923,20	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$	3.783,20	
I	GONCALO DOS SANTOS MOURA	R\$	4.984,67				R\$	4.984,67	
I	HEDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	3.159,33			R\$	1.140,00	R\$	2.019,33



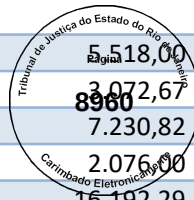
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	1.815,42			R\$	1.815,42
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	1.092,43			R\$	1.092,43
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	2.204,84			R\$	2.204,84
I	HELENE SALOMÃO FONSECA	R\$	5.011,29			R\$	5.011,29
I	HELMO MALAQUIAS DOS SANTOS	R\$	2.740,00			R\$	2.740,00
I	HENRIQUE IDUÍNO D EOLIVEIRA LOPES	R\$	32.967,14			R\$	32.967,14
I	HERIK ARAUJO RIBEIRO	R\$	2.740,67	08/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 1.600,67
I	HUGO SCHLEBINGER CANAVESSI	R\$	5.240,67			R\$	5.240,67
I	HUNALDO SANTOS DE FIGUEIREDO	R\$	4.901,33			R\$	4.901,33
I	IOLANDO ALVES DE OLIVEIRA	R\$	5.242,40			R\$	5.242,40
I	IRANDI SANTOS	R\$	3.122,00		R\$	1.140,00	R\$ 1.982,00
I	ISMAEL MESSIAS SANTOS	R\$	3.108,67			R\$	3.108,67
I	ISRAEL DOS SANTOS	R\$	3.300,67	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 2.160,67
I	IVANEI SILVA COSTA	R\$	2.927,33			R\$	2.927,33
I	JACKSON DOS SANTOS	R\$	2.738,00			R\$	2.738,00
I	JAILSON DOS SANTOS	R\$	3.161,33			R\$	3.161,33
I	JAMISSON DE SOUZA MELO	R\$	2.742,67		R\$	1.140,00	R\$ 1.602,67
I	JARINELSON FRANCA SANTOS	R\$	3.034,67			R\$	3.034,67
I	JEAN ALVES LIMA	R\$	5.156,67		R\$	1.140,00	R\$ 4.016,67
I	JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	5.465,33	08/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 4.325,33
I	JICELIO MOTA DE MENEZES	R\$	5.672,00			R\$	5.672,00
I	JOAO BATISTA GOMES MOURA	R\$	3.145,33	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 2.005,33
I	JOAO CARLOS DOS SANTOS	R\$	3.109,33			R\$	3.109,33
I	JOBSON DA CRUZ DIAS	R\$	5.068,00	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 3.928,00
I	JOEL SANTOS FILHO	R\$	5.653,33	08/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 4.513,33
I	JORGE BATISTA LIMA	R\$	5.660,00	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 4.520,00
I	JORGE EDSON TAVARES DOS SANTOS	R\$	3.148,00			R\$	3.148,00
I	JOSE ADERLANIO SILVA COSTA	R\$	5.971,33			R\$	5.971,33
I	JOSE AELSON DOS SANTOS	R\$	17.954,79			R\$	17.954,79
I	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	R\$	2.880,67			R\$	2.880,67
I	JOSE AMILTO DOS SANTOS	R\$	4.473,33	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 3.333,33
I	JOSE AUGUSTO LEANDRO DOS SANTOS	R\$	3.091,33	17/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 1.951,33
I	JOSE CARDOSO DA SILVA	R\$	21.979,93			R\$	21.979,93
I	JOSE CARLOS DA SILVA	R\$	8.702,00	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 7.562,00
I	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$	19.740,00		R\$	1.140,00	R\$ 18.600,00
I	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$	3.386,67			R\$	3.386,67
I	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$	3.164,00	17/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 2.024,00
I	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$	10.634,67			R\$	10.634,67
I	JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS	R\$	3.304,67	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 2.164,67



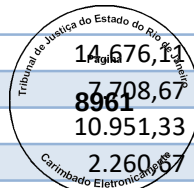
I	JOSE CORREIA NETO	R\$	3.204,00			R\$	3.204,00
I	JOSE COSME DE SOUZA	R\$	4.668,00	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 3.528,00
I	JOSE DE ANDRADE	R\$	9.769,60				R\$ 9.769,60
I	JOSE ECIVALDO GOIS DOS SANTOS	R\$	4.179,33				R\$ 4.179,33
I	JOSE ERIVALDO DE JESUS SANTOS	R\$	3.082,67	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 1.942,67
I	JOSE FIRMINO BARDO FILHO	R\$	3.107,33				R\$ 3.107,33
I	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	2.760,00	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 1.620,00
I	JOSE HUNALDO DOS SANTOS	R\$	3.204,00				R\$ 3.204,00
I	JOSE JACKSON DIAS	R\$	5.296,00	09/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 4.156,00
I	JOSE JOAQUIM ALVES	R\$	2.000,00				R\$ 2.000,00
I	JOSÉ JORGE DA SILVA	R\$	28.209,68				R\$ 28.209,68
I	JOSE LENIVALDO SANTOS	R\$	3.374,67				R\$ 3.374,67
I	JOSE LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R\$	10.310,67				R\$ 10.310,67
I	JOSE LUIZ FREIRE DE SOUSA	R\$	27.229,21	19/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 26.089,21
I	JOSE LUIZ MENDES DOS SANTOS	R\$	3.148,00	17/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 2.008,00
I	JOSE MAURICIO DOS SANTOS	R\$	3.050,67	17/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 1.910,67
I	JOSE ONALDO SANTOS DA SILVA	R\$	2.944,00	27/09/2022	R\$	1.140,00	R\$ 1.804,00
I	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	R\$	3.178,00	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 2.038,00
I	JOSE REGINALDO DOS SANTOS	R\$	2.735,33				R\$ 2.735,33
I	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	R\$	57.878,01				R\$ 57.878,01
I	JOSE ROBERTO MARTINS SANTOS	R\$	3.988,00		R\$	1.140,00	R\$ 2.848,00
I	JOSE RUBENILDO DOS SANTOS	R\$	6.187,33				R\$ 6.187,33
I	JOSE TENISSON DOS SANTOS	R\$	7.052,67	17/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 5.912,67
I	JOSE TONISSON DOS SANTOS	R\$	3.972,00				R\$ 3.972,00
I	JOSE VICENTE DA CONCEICAO JUNIOR	R\$	3.124,67		R\$	1.140,00	R\$ 1.984,67
I	JOSE WALTER INACIO DE CARVALHO	R\$	3.911,33				R\$ 3.911,33
I	JOSE WELLINGTON ALVES VIANA	R\$	5.202,67				R\$ 5.202,67
I	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS	R\$	4.974,00		R\$	1.140,00	R\$ 3.834,00
I	JOSE WESLEY DOS SANTOS MOURA	R\$	3.092,00				R\$ 3.092,00
I	JOSE WILMAR DOS SANTOS	R\$	3.050,67				R\$ 3.050,67
I	JOSEVALDO DOS SANTOS	R\$	7.932,00				R\$ 7.932,00
I	JUDSON TEIXEIRA BORGES	R\$	28.910,28				R\$ 28.910,28
I	KARINE SILVA OLIVEIRA	R\$	4.590,00	02/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 3.450,00
I	LEALDO DE JESUS	R\$	9.130,67	18/04/2022	R\$	1.140,00	R\$ 7.990,67
I	LEANDRO AVELINO DA SILVA	R\$	16.715,00				R\$ 16.715,00
I	LUCAS DANTAS OLIVEIRA	R\$	3.483,20	27/09/2022	R\$	1.140,00	R\$ 2.343,20
I	LUCELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	6.146,40	29/09/2022	R\$	1.140,00	R\$ 5.006,40
I	LUCIANO SANTOS	R\$	3.081,33				R\$ 3.081,33
I	LUIZ ALBERTO SANTOS MUNIZ	R\$	3.594,00				R\$ 3.594,00



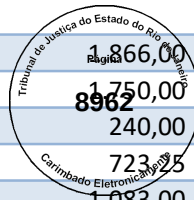
I	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	R\$	5.518,00			R\$	5.518,00
I	LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS	R\$	4.212,67	18/07/2024	R\$	1.140,00	R\$ 3.072,67
I	LUIZ FERNANDO RUDINO CARDOSO	R\$	7.230,82				R\$ 7.230,82
I	LUSIEL FERREIRA SOUZA	R\$	3.216,00	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 2.076,00
I	MACIO BELO DE FREITAS	R\$	16.192,29				R\$ 16.192,29
I	MAGNO ROBERTO RODRIGUES	R\$	11.538,67				R\$ 11.538,67
I	MAICK GOMES DOS SANTOS	R\$	13.250,85				R\$ 13.250,85
I	MANOEL BATISTA ALVES	R\$	2.738,00				R\$ 2.738,00
I	MANOEL CLEVERTON ANJOS SANTOS	R\$	3.298,67	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 2.158,67
I	MANOEL DOUGLAS DOS SANTOS	R\$	3.085,33	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 1.945,33
I	MANOEL MESSIAS DE SANTANA FILHO	R\$	3.351,33				R\$ 3.351,33
I	MARCELO DOS SANTOS GONÇALVES ROSA	R\$	16.795,23				R\$ 16.795,23
I	MARCIO DA CRUZ SOBRINHO	R\$	4.304,00				R\$ 4.304,00
I	MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$	8.885,33	19/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 7.745,33
I	MARCOS ALLAN OLIVEIRA MENESES	R\$	18.548,00				R\$ 18.548,00
I	MARCOS DAVID BEBER OLIVEIRA	R\$	3.031,33				R\$ 3.031,33
I	MARCOS JOSE DOS SANTOS	R\$	6.296,67	18/04/2022	R\$	1.140,00	R\$ 5.156,67
I	MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA	R\$	8.468,21	19/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 7.328,21
I	MARIA SANTOS DIAS	R\$	4.600,80	29/09/2022	R\$	1.140,00	R\$ 3.460,80
I	MAURICIO SOARES FERREIRA	R\$	15.000,00	29/09/2022	R\$	1.140,00	R\$ 13.860,00
I	MIGUEL DOS SANTOS	R\$	3.084,67				R\$ 3.084,67
I	MIGUEL VIEIRA DE ARAGAO JUNIOR	R\$	3.163,33				R\$ 3.163,33
I	MISAEAL DOS SANTOS	R\$	9.974,00	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 8.834,00
I	MOISES DA CRUZ NETO	R\$	4.880,00	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 3.740,00
I	MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS Total	R\$	17.237,50				R\$ 17.237,50
I	NAELLINGTON MENEZES SANTANA	R\$	2.896,00	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 1.756,00
I	NAILSON SIQUEIRA SANTOS	R\$	3.140,67	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 2.000,67
I	NILSON DOS SANTOS	R\$	4.300,00	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 3.160,00
I	NILTON DOUGLAS SILVA DA CONCEICAO	R\$	3.025,33				R\$ 3.025,33
I	PEDRO CESAR DA CONCEICAO	R\$	3.128,00				R\$ 3.128,00
I	PEDRO MENEZES DOS SANTOS	R\$	3.095,33				R\$ 3.095,33
I	PRISCILLA RIBEIRO OLIVEIRA	R\$	5.315,33				R\$ 5.315,33
I	RAFAEL CHAGAS HORA	R\$	2.924,00				R\$ 2.924,00
I	RAFAEL LUIZ BEBER DE OLIVEIRA	R\$	6.078,00				R\$ 6.078,00
I	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	R\$	8.000,00				R\$ 8.000,00
I	RAUL MENELEU MASCARENHAS DOS SANTOS FILHO	R\$	5.376,00				R\$ 5.376,00
I	REGINALDO SANTOS	R\$	6.019,33	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 4.879,33
I	RICARDO SANTOS DANTAS	R\$	2.748,00				R\$ 2.748,00
I	RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA	R\$	24.322,67	19/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 23.182,67



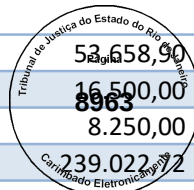
I	RITA VICENTE DE MORAIS	R\$	14.676,11			R\$	14.676,11
I	ROBERLON BALBINO DOS SANTOS	R\$	8.848,67	03/05/2023	R\$	1.140,00	R\$ 7.708,67
I	ROBERTA SOARES MELO	R\$	12.091,33	19/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 10.951,33
I	ROBERTO BALBINO DOS SANTOS	R\$	3.400,67	29/09/2022	R\$	1.140,00	R\$ 2.260,67
I	ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO	R\$	15.118,00	19/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 13.978,00
I	ROBSON DOS SANTOS	R\$	2.738,67	19/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 1.598,67
I	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA	R\$	4.152,67				R\$ 4.152,67
I	ROGERIO NUNES TELES	R\$	24.416,67				R\$ 24.416,67
I	RONIVON LIMA SANTOS	R\$	2.759,33	29/09/2022	R\$	1.140,00	R\$ 1.619,33
I	ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS	R\$	3.307,33	19/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 2.167,33
I	RUTENS SANTOS DE OLIVEIRA	R\$	2.709,33				R\$ 2.709,33
I	RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA	R\$	14.779,33	19/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 13.639,33
I	SAMUEL ROBERTO SANTAREM DE SOUZA	R\$	5.708,00				R\$ 5.708,00
I	SERGIO SANTOS	R\$	3.082,67				R\$ 3.082,67
II	A. G. Ferrer da Silva Hospedagem ME	R\$	10.508,51				R\$ 10.508,51
II	Abix Tecnologia Ltda	R\$	11.575,00				R\$ 11.575,00
II	Abix Telecom Ltda	R\$	65,00				R\$ 65,00
II	Acoflan Distribuidor De Conexoes E Flanges Ltda	R\$	128.048,10				R\$ 128.048,10
VI	ADAMOS TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA- ME	R\$	8.670,00				R\$ 8.670,00
VI	Ademir Tomaz Da Silva	R\$	5.000,72				R\$ 5.000,72
VI	Adler Andaimes Ltda.	R\$	2.127,65				R\$ 2.127,65
VI	Adriana Rodrigues	R\$	1.918,06				R\$ 1.918,06
VI	Air Products Brasil Ltda	R\$	5.583,43				R\$ 5.583,43
VI	Alano Terraplenagem e Locacao de Maquinas Ltda	R\$	558.395,73				R\$ 558.395,73
VI	Alberico Joao Jahara	R\$	201,30				R\$ 201,30
VI	ALEMARES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$	430,00				R\$ 430,00
VI	ALINE SARAIVA ROCHA COELHO IGNODO	R\$	20.160,00				R\$ 20.160,00
VI	ALMEIDA TRANSPORTES LTDA ME	R\$	8.398,33				R\$ 8.398,33
VI	Alves, Barreto Comercio e Construções Ltda	R\$	522,20				R\$ 522,20
VI	ANA CELIA MOTA DE MENEZES	R\$	3.066,67				R\$ 3.066,67
VI	Andre Gomes de Noronha Reis	R\$	4.533,24				R\$ 4.533,24
VI	Anibal Augusto Alves & Cia Ltda.	R\$	2.167,60				R\$ 2.167,60
VI	Anna Clara Santana Netto - ME	R\$	14.000,00				R\$ 14.000,00
VI	Antonio Alves de Almeida	R\$	5.952,24				R\$ 5.952,24
VI	APOLLO SERVICE LTDA EPP	R\$	10.110,67				R\$ 10.110,67
VI	ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME	R\$	23.000,00				R\$ 23.000,00
VI	ARC DYNAMICS- MATERIAIS ELETRICOS E PRODUTOS DE SOLDA	R\$	3.334,48				R\$ 3.334,48
VI	Argil Equipamentos Pneumáticos Ltda	R\$	2.100,00				R\$ 2.100,00
VI	Associacao Brasileira De Engenharia Industrial	R\$	43.608,09				R\$ 43.608,09



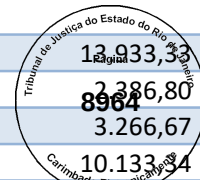
VI	Associação Brasileira de Manutenção Abraman	R\$	1.866,00	R\$	1.866,00
VI	Associação Brasileira de Tecnologia para Equipamentos e Manu	R\$	1.750,00	R\$	1.750,00
VI	Associação Dos Antigos Funcionarios Do B Do Brasil	R\$	240,00	R\$	240,00
VI	Atlam Off-shore Ltda	R\$	723,25	R\$	723,25
VI	Auto Pecas Atalaia Ltda	R\$	1.083,00	R\$	1.083,00
VI	Bazar de Mercadoria de 1,99 Dizerlayndia Ltda-ME	R\$	11.185,48	R\$	11.185,48
VI	Bento Jose da Silva - ME	R\$	550,00	R\$	550,00
VI	Bentonorte Produtos de Bentonita e Representações Ltda	R\$	100,00	R\$	100,00
VI	BRATEC TESTES E MEDIÇÕES COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇO	R\$	450,00	R\$	450,00
VI	BRLOC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00
VI	BROD TRANSPORTES LTDA	R\$	4.858,06	R\$	4.858,06
VI	BT Equipamentos Industriais Ltda.	R\$	39.178,20	R\$	39.178,20
VI	C P F COMERCIAL DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA-EPP	R\$	21.836,34	R\$	21.836,34
VI	Calibri Locadora Ltda.	R\$	970.857,46	R\$	970.857,46
VI	Canusa - Cps A Shawcor Company	R\$	29.365,15	R\$	29.365,15
VI	CASA DO PARAFUSO ARACAJU LTDA- EPP	R\$	462,00	R\$	462,00
VI	Celso Marcolan Casagrande ME	R\$	93.896,40	R\$	93.896,40
VI	CENTRAB CENTRAL DE AÇOS DA BAHIA LTDA	R\$	18.360,00	R\$	18.360,00
VI	CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO	R\$	6.133.704,27	R\$	6.133.704,27
VI	Colmeia Container's Ltda	R\$	3.750,00	R\$	3.750,00
VI	COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA/	R\$	25.529,11	R\$	25.529,11
VI	Comercio de Papeis Papelex Ltda	R\$	2.657,85	R\$	2.657,85
VI	Concremat Engenharia E Tecnologia S/a	R\$	2.983,53	R\$	2.983,53
VI	Confianca Mudancas e Trnasportes Ltda	R\$	7.000,50	R\$	7.000,50
VI	Construterra Comercial Ltda	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
VI	CONSTRUTERRA COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE (	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
VI	CPE Rio Equipamentos Topograficos Ltda-ME	R\$	8.926,45	R\$	8.926,45
VI	Delson Teles Vieira	R\$	6.857,43	R\$	6.857,43
VI	DGS de Caxias Transportes Ltda	R\$	21.190,00	R\$	21.190,00
VI	DIPLOMATA VIAGENS, TURISMO E HOTELARIA	R\$	5.377,75	R\$	5.377,75
VI	DISGAL - DISTRIBUIDORA DE GASES ARACAJU LTDA	R\$	1.882,77	R\$	1.882,77
VI	Dortloc Locação De Veículos Ltda	R\$	15.900,00	R\$	15.900,00
VI	Drager Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda.	R\$	3.450,00	R\$	3.450,00
VI	DYNAPLAN- EUROBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULOS	R\$	4.953,86	R\$	4.953,86
VI	EDUILO GAMAS BISPO 09220898764	R\$	1.176,50	R\$	1.176,50
VI	ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA	R\$	15.903,67	R\$	15.903,67
VI	Eltecon Servicos Gerais Ltda	R\$	49.682,63	R\$	49.682,63
VI	Emir Halila Picheth	R\$	99.779,29	R\$	99.779,29
VI	Empresa de Mineração Caravelas Ltda.	R\$	2.348.867,00	R\$	2.348.867,00



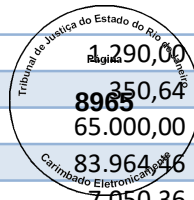
VI	ENGEDRILL ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA - EPP	R\$	53.658,90	R\$	53.658,90
VI	ESTANISLAU LUCAS DE PAULA	R\$	16.500,00	R\$	16.500,00
VI	Eurobras Construcões Metalicas Moduladas Ltda	R\$	8.250,00	R\$	8.250,00
VI	Excallibur Fornecedora de Alimentos Ltda	R\$	239.022,72	R\$	239.022,72
VI	Extra Locação e Eventos Ltda	R\$	71.639,15	R\$	71.639,15
VI	Ezequiel Ribeiro Araujo	R\$	1.200,61	R\$	1.200,61
VI	F M Transportes Ltda	R\$	17.000,00	R\$	17.000,00
VI	Fabio Junior dos Santos Reis	R\$	3.933,34	R\$	3.933,34
VI	Felipe Bernadinho	R\$	28.000,00	R\$	28.000,00
VI	Ferimport Comercio Representações e Importação Ltda	R\$	39.154,08	R\$	39.154,08
VI	Ferramentas Gerais S.A	R\$	2.803,16	R\$	2.803,16
VI	Fit Recursos Humanos Ltda	R\$	6.614,79	R\$	6.614,79
VI	Fix Construcões e Servicos Ltda	R\$	11.385,02	R\$	11.385,02
VI	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA VITAL	R\$	600,00	R\$	600,00
VI	Gam Brasil Locacao de Maquinaria Ltda.	R\$	89.722,49	R\$	89.722,49
VI	Gedex Express Locacoes Transportes Montagem e Comercio Ltc	R\$	55.203,00	R\$	55.203,00
VI	Gemar Consultoria e Ensino Especializado Ltda	R\$	3.940,00	R\$	3.940,00
VI	Geracom Locações de Equipamentos Ltda Me	R\$	3.660,00	R\$	3.660,00
VI	Gpf Industria de Confeccao e Comercio Ltda Me	R\$	56.260,00	R\$	56.260,00
VI	GSP PROJETOS E LABORATORIO DE METROLOGIA LTDA-ME	R\$	2.932,00	R\$	2.932,00
VI	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$	203.482,06	R\$	203.482,06
VI	Hideo Nakayama Imp. Exp. Com. E Ind. Ltda	R\$	6.288,90	R\$	6.288,90
VI	Hiter Ind e Com de Controles Termo Hidraulicos Ltda	R\$	8.354,52	R\$	8.354,52
VI	HP Projetos e Construções Ltda Me	R\$	2.249,52	R\$	2.249,52
VI	I E C Instalações e Engenharia de Corrosão	R\$	111.231,35	R\$	111.231,35
VI	Industria E Comercio De Borrachas Tatuapé Ltda	R\$	5.337,59	R\$	5.337,59
VI	Industrial E Mercantil De Ferragens Ltda	R\$	94.345,56	R\$	94.345,56
VI	Informatize Sistemas E Consultoria Ltda	R\$	11.800,00	R\$	11.800,00
VI	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais I	R\$	1.584,00	R\$	1.584,00
VI	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	R\$	1.190,47	R\$	1.190,47
VI	INSTITUTO LAB SYSTEM DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA	R\$	4.137,00	R\$	4.137,00
VI	Integra Projetos de Engenharia Ltda - EPP	R\$	214.430,40	R\$	214.430,40
VI	IOB Informacoes Objetivas Publicacoes Juridicas Ltda	R\$	1.856,00	R\$	1.856,00
VI	JEDENTAG ENGENHARIA- SUPERVISAO, INSPECAO E SERVICOS I	R\$	15.083,33	R\$	15.083,33
VI	JOPLAS INDÚSTRIAL LTDA	R\$	19.406,40	R\$	19.406,40
VI	JORGE MORAIS	R\$	2.076,58	R\$	2.076,58
VI	JOSE ABILIO DOS SANTOS	R\$	8.866,67	R\$	8.866,67
VI	JOSE ALVES DE MENESES	R\$	8.468,57	R\$	8.468,57
VI	JOSE ANTONIO SANTOS	R\$	11.466,63	R\$	11.466,63



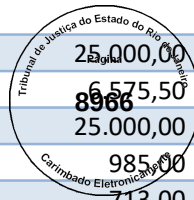
VI	JOSE CARLOS TAVARES PASSOS	R\$	13.933,33	R\$	13.933,33
VI	Jose Cavalcanti da Silva Filho - ME	R\$	2.386,80	R\$	2.386,80
VI	Jose Evandro Moura	R\$	3.266,67	R\$	3.266,67
VI	Jose Mendonça de Araujo	R\$	10.133,34	R\$	10.133,34
VI	JOSE MENEZES DE AQUINO	R\$	13.825,00	R\$	13.825,00
VI	JOSE PAES DE AZEVEDO	R\$	18.600,02	R\$	18.600,02
VI	JOSEFA BATISTA DOS SANTOS GOIS	R\$	4.200,00	R\$	4.200,00
VI	Ka ique comercio e serviços Ltda	R\$	6.821,00	R\$	6.821,00
VI	KAIMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
VI	Karbesy S.A	R\$	1.175.451,70	R\$	1.175.451,70
VI	Koleta Ambiental Ltda	R\$	6.475,04	R\$	6.475,04
VI	Komatsu Ambiental S/S Ltda	R\$	1.401.000,00	R\$	1.401.000,00
VI	Komodoro Empreendimentos E Participacoes SC Ltda.	R\$	39.193,50	R\$	39.193,50
VI	LG Premiun Ltda	R\$	11.411,00	R\$	11.411,00
VI	Localiza Rent A Car S/A	R\$	5.514,64	R\$	5.514,64
VI	Localiza Rent A Car S/A - Belo Horizonte - MG	R\$	149,82	R\$	149,82
VI	Localiza Rent A Car S/a - Curitiba - PR	R\$	471,57	R\$	471,57
VI	LOMEL- LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP	R\$	6.600,50	R\$	6.600,50
VI	Longen Engenharia Ltda	R\$	65.071,61	R\$	65.071,61
VI	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
VI	Lupatech S/A	R\$	121.308,50	R\$	121.308,50
VI	M TEC Serviços de Usinagem Fresa e Caldeiraria Ltda -ME	R\$	29.618,80	R\$	29.618,80
VI	MAISBOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E EQUIPAM	R\$	903,60	R\$	903,60
VI	MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	R\$	22.536,67	R\$	22.536,67
VI	Marbela Distribuidora de Bebidas Ltda	R\$	6.409,16	R\$	6.409,16
VI	MARCELO NUNES RESENDE 02576982727	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
VI	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX- ME	R\$	5.517,85	R\$	5.517,85
VI	Maria Ildete Gomes de Azevedo	R\$	18.935,00	R\$	18.935,00
VI	Maria Izabel da Mota Santos	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
VI	Maria Santos Dias	R\$	450,00	R\$	450,00
VI	Mark Building Gerenciamento Predial Ltda	R\$	7.616,06	R\$	7.616,06
VI	MECANICA IRMAOS COSTA LTDA ME	R\$	3.755,00	R\$	3.755,00
VI	MERCEARIA ENTRE IRMAOS LTDA EPP	R\$	1.204,42	R\$	1.204,42
VI	MICROLUX INSTALACOES LTDA - ME	R\$	7.729,86	R\$	7.729,86
VI	Milton Francisco Ferreira	R\$	2.288,08	R\$	2.288,08
VI	Mister Car Rent A Car	R\$	2.322,34	R\$	2.322,34
VI	Mister Car Rent a Car Locadora de Autos Ltda	R\$	200,26	R\$	200,26
VI	MJW ELETROMECHANICA LTDA	R\$	5.129,30	R\$	5.129,30
VI	MM FARMA COMERCIAL LTDA	R\$	129.816,67	R\$	129.816,67



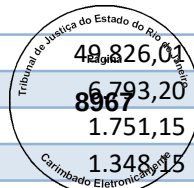
VI	Mobile Industria e Comercio de Espumas Ltda-ME	R\$	1.290,00	R\$	1.290,00
VI	Mobiliaria Cardoso Ltda - ME	R\$	350,64	R\$	350,64
VI	Mosca Logistica Ltda	R\$	65.000,00	R\$	65.000,00
VI	MTM SERVICOS LTDA- ME	R\$	83.964,46	R\$	83.964,46
VI	Mult RJ Sistemas Ltda	R\$	7.050,36	R\$	7.050,36
VI	Mult Sistemas Ltda	R\$	14.848,39	R\$	14.848,39
VI	Mult Soluções Corporativas Informatizadas Ltda	R\$	329,11	R\$	329,11
VI	MWG INDUSTRIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$	3.775,99	R\$	3.775,99
VI	Netzsch do Brasil Industria e Comercio Ltda	R\$	57.879,78	R\$	57.879,78
VI	New Soldas Maquinas e Ferramentas Ltda-ME	R\$	2.318,00	R\$	2.318,00
VI	NMT Projects do Brasil Projetos e Logística de Transportes Ltda	R\$	79.976,97	R\$	79.976,97
VI	NORDESTE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$	93.680,01	R\$	93.680,01
VI	Norma Ambiental Serv. Consultoria E Treinamento Lt	R\$	3.841,50	R\$	3.841,50
VI	Ameron Polyplaster Indústria e Comércio de Tubos Ltda	R\$	308.309,13	R\$	308.309,13
VI	NS HIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$	22.598,28	R\$	22.598,28
VI	Obrasplan Locacao e Comercio de Equipamentos Ltda. ME	R\$	10.123,12	R\$	10.123,12
VI	Oficina Mecanica Irmaos Costa Ltda	R\$	13.751,00	R\$	13.751,00
VI	Oliveira & Sampaio de Transporte e Logistica Ltda	R\$	11.115,16	R\$	11.115,16
VI	OPX TORQUE TECNOLOGIA COMERCIO SERVICOS TECNICOS EM	R\$	3.712,79	R\$	3.712,79
VI	ORLEI RICARDO FERREIRA	R\$	37.110,40	R\$	37.110,40
VI	OTTO LUBRIFICANTES LTDA ME	R\$	1.145,00	R\$	1.145,00
VI	OUROEQUIPE MANGUEIRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT	R\$	430,00	R\$	430,00
VI	P & M LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME	R\$	57.391,64	R\$	57.391,64
VI	Park Dos Tambores Ltda	R\$	995,00	R\$	995,00
VI	Passos Barreto Engenharia Ltda	R\$	12.713,59	R\$	12.713,59
VI	PAULO AGNELO OLIVEIRA FILHO	R\$	13.266,67	R\$	13.266,67
VI	PEDRA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTD	R\$	1.293,43	R\$	1.293,43
VI	Planeta Comercio de Ferramentas e Equipamentos Ltda	R\$	2.223,71	R\$	2.223,71
VI	Portal Comércio E Locação De Equiptª Ltda	R\$	542.270,97	R\$	542.270,97
VI	Pro Dutos Servicos Ltda	R\$	106.302,65	R\$	106.302,65
VI	Projeflex Engenharia Limitada	R\$	18.998,97	R\$	18.998,97
VI	Prospect Projetos e Pesquisas Tecnicas Ltda.	R\$	3.771,56	R\$	3.771,56
VI	Protefil Proteção e Ferramentas Industriais Ltda	R\$	35.026,00	R\$	35.026,00
VI	PSG International Testing Pipelines do Brasil Ltda	R\$	401.623,03	R\$	401.623,03
VI	Qualifique Treinamentos Ltda	R\$	7.813,02	R\$	7.813,02
VI	R & M Comercio e Servicos Ltda ME - ME	R\$	20.690,40	R\$	20.690,40
VI	R R de Lima Distribuidora de Aguas	R\$	2.025,00	R\$	2.025,00
VI	RAE- BARRA SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-M	R\$	780,00	R\$	780,00
VI	Ras Al Khaimah Machineries	R\$	470.582,70	R\$	470.582,70



VI	Regional Comercio e Construcao Ltda - ME	R\$	25.000,00	R\$	25.000,00
VI	RENTALVALE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	6.575,50	R\$	6.575,50
VI	Ricardo Garcia Dufort - Stonelir S. A.	R\$	25.000,00	R\$	25.000,00
VI	Riex Equipamentos Contra Incendio Ltda - ME	R\$	985,00	R\$	985,00
VI	RM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	R\$	713,00	R\$	713,00
VI	RNX Transporte Comercio e Locacao Ltda	R\$	33.314,03	R\$	33.314,03
VI	Robert Half Assessoria em Recursos Humanos Ltda	R\$	47.160,99	R\$	47.160,99
VI	RP Materias Eletricos Ltda	R\$	615,56	R\$	615,56
VI	RUBENS INFORMATICA	R\$	750,00	R\$	750,00
VI	Sacaria Novo Mundo Ltda	R\$	900,00	R\$	900,00
VI	Sacaria São Sebastião Ltda	R\$	11.250,00	R\$	11.250,00
VI	SERPAF LOGISTICA INDUSTRIAL	R\$	2.505,42	R\$	2.505,42
VI	Servege Comercio e Industria Ltda	R\$	765,40	R\$	765,40
VI	Servege Engenharia Ltda	R\$	5.636,67	R\$	5.636,67
VI	Serv-jap Serviços Ltda	R\$	2.749,66	R\$	2.749,66
VI	Shock Express Transportes Rapidos Ltda	R\$	33.760,72	R\$	33.760,72
VI	Sibelly Transportes Ltda	R\$	81.331,98	R\$	81.331,98
VI	Sim Sistema Integrado De Monitoramento Veicular	R\$	6.003,70	R\$	6.003,70
VI	Sind. Trab. Ind. Constr. Pesada e Afins Est. Sao Paulo	R\$	2.072,24	R\$	2.072,24
VI	Sindicato Nacional da Industria da Construcao Pesada	R\$	74.611,75	R\$	74.611,75
VI	SN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA -ME	R\$	15.000,00	R\$	15.000,00
VI	Soflange Acessórios Industriais Ltda	R\$	9.330,00	R\$	9.330,00
VI	Soloport Contêntes e Tecnologia Ltda. 1 PMT	R\$	656.050,40	R\$	656.050,40
VI	Sotratadores Comercio de Pecas Ltda-ME	R\$	3.248,97	R\$	3.248,97
VI	SOTRATORES LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD	R\$	5.266,67	R\$	5.266,67
VI	SOUZA E COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	R\$	1.450,00	R\$	1.450,00
VI	SR da Costa Comércio de Válvulas Ferro e Aço Me	R\$	232.884,00	R\$	232.884,00
VI	Super Rent a Car 6 PMT	R\$	82.910,00	R\$	82.910,00
VI	T.A.M. Miranda - ME	R\$	41.011,84	R\$	41.011,84
VI	Tche Comercio de Materiais Eletricos Ltda	R\$	617,60	R\$	617,60
VI	Td Williamson Do Brasil Ltda.	R\$	314.262,62	R\$	314.262,62
VI	TNT EXPRESS BRASIL LTDA	R\$	1.480,73	R\$	1.480,73
VI	Topoline S/c Ltda	R\$	36.052,18	R\$	36.052,18
VI	Tork Controle Tecnologico De Materiais Ltda	R\$	14.462,80	R\$	14.462,80
VI	Transgusmaral Transportes Rodoviaros Ltda	R\$	8.889,56	R\$	8.889,56
VI	TRANSPORTES SPOLIER LTDA	R\$	7.260,00	R\$	7.260,00
VI	TUBOS SOLDADOS ATLANTICO LTDA	R\$	136.213,59	R\$	136.213,59
VI	Tuka Rental Locação comercio De Equipamentos Ltda	R\$	202.047,22	R\$	202.047,22
VI	UC - Caldeiraria Universal Ltda.	R\$	17.424,44	R\$	17.424,44



VI	União Comercial Barão Ltda	R\$	49.826,01			R\$	49.826,01
VI	Uniepis Equipamentos De Proteção E Uniformes Ltda	R\$	6.793,20			R\$	6.793,20
VI	UOGINE CARDOSO DE ALMEIDA- ME	R\$	1.751,15			R\$	1.751,15
VI	Vagas Tecnologia e Software Ltda	R\$	1.348,15			R\$	1.348,15
VI	VERÇOZA TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA	R\$	12.000,00			R\$	12.000,00
VI	Via Norte Ltda-EPP	R\$	40.000,00			R\$	40.000,00
VI	Vinicius Mantovani de Barros	R\$	1.200,00			R\$	1.200,00
VI	Vital Servicos Ltda	R\$	1.050,00			R\$	1.050,00
VI	VLS Viacao Litoral Sul Ltda	R\$	35.653,33			R\$	35.653,33
VI	VTC Comercio de Valvulas e Ferro Ltda	R\$	9.499,20			R\$	9.499,20
VI	W A S OLIVEIRA LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ME	R\$	18.000,00			R\$	18.000,00
VI	Wagner Bispo Barreto	R\$	2.000,00			R\$	2.000,00
VI	WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA- ME	R\$	127.912,30			R\$	127.912,30
VI	Wellington Silva Oliveira	R\$	11.280,00			R\$	11.280,00
VI	White Martins Gases Industriais - Volta Redonda-RJ	R\$	20.181,21			R\$	20.181,21
VI	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	R\$	2.070,80			R\$	2.070,80
VI	Willy Instrumentos de Medicao e Controle Ltda	R\$	6.984,75			R\$	6.984,75
VI	WRX Recarga ja suprimentos de informatica Ltda-Me	R\$	2.390,00			R\$	2.390,00
VI	Yokogawa América Do Sul Ltda	R\$	4.646,00			R\$	4.646,00
VI	Zirmer Internacional S/a	R\$	4.520.624,88			R\$	4.520.624,88
I	Sebastião Igreja da Silva Junior	R\$	47.769,03	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 46.629,03
I	Adalberto de Souza Junior	R\$	16.249,20				R\$ 16.249,20
VI	Josué Alves de Moraes	R\$	47.144,82	06/10/2022	R\$	1.140,00	R\$ 46.004,82
VI	MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	R\$	56.826,01				R\$ 56.826,01
VI	Cristiano de Oliveira Santana	R\$	26.427,90				R\$ 26.427,90
I	SYLMAR MELO CARVALHO	R\$	4.586,67				R\$ 4.586,67
I	TANIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO	R\$	4.130,67				R\$ 4.130,67
I	TIAGO DA CONCEICAO	R\$	3.148,67	18/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 2.008,67
I	VALDEMIR ANDRADE DANTAS	R\$	2.781,33				R\$ 2.781,33
I	VALDENITON ALVES DOS SANTOS	R\$	8.594,67	29/09/2022	R\$	1.140,00	R\$ 7.454,67
I	VALDERIM DE JESUS	R\$	3.209,33				R\$ 3.209,33
I	VALDINEI ARRUDA DA SILVA	R\$	8.539,20	04/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 7.399,20
I	VALTEMIR ALVES MATOS	R\$	2.750,67				R\$ 2.750,67
I	VANUSA DE ANDRADE	R\$	4.286,67		R\$	1.140,00	R\$ 3.146,67
I	WELLINGTON BARROS DE CARVALHO	R\$	3.114,00				R\$ 3.114,00
I	WELLINGTON JESUS NUNES	R\$	3.139,33				R\$ 3.139,33
I	WELLINGTON SILVA OLIVEIRA	R\$	4.710,67	18/04/2024	R\$	1.140,00	R\$ 3.570,67
I	WESLEI DA CONCEICAO SILVA	R\$	2.768,00	19/08/2022	R\$	1.140,00	R\$ 1.628,00
I	WESLER DE SOUZA	R\$	3.132,67				R\$ 3.132,67





I	WILAMYS DANTAS DE ARAUJO	R\$	3.196,00	16/08/2022	R\$	1.372,07	R\$	1.823,93
I	WILLAS DE JESUS SANTOS	R\$	3.162,67				R\$	3.162,67
I	WILLIAMS DOS SANTOS GOIS	R\$	10.105,33	16/08/2022	R\$	1.372,07	R\$	8.733,26
I	ZACARIAS IZIDORO CARDOSO FILHO	R\$	3.686,00				R\$	3.686,00
I	ANDREIA CHIESORIN BAGANHA		R\$ 27.947,38				R\$	27.947,38
I	HELENE SALOMÃO FONSECA		R\$ 3.674,51				R\$	3.674,51
I	RAFAEL LOUVORES DAMASCENO		102065,92				R\$	102.065,92
I	HELENE SALOMÃO FONSECA		13780,26				R\$	13.780,26
I	ALEX AMARAL PEIXOTO		73313,4				R\$	73313,40
I	HELENE SALOMÃO FONSECA		9812,7					9812,70
I	ANDREA GUIMARAES DA COSTA		67688,93				R\$	67.688,93
I	HELENE SALOMÃO FONSECA		9153,78				R\$	9.153,78
I	WILLIAN VIANA MACHADO	R\$	10.542,51				R\$	10.542,51
I	MARIO CARLOS MEIRA DUARTE	R\$	29.115,91					29.115,91
I	LEANDRO SANTOS DE JESUS		12.885,27				R\$	12.885,27
I	MILTON SOUZA MONTEIRO		32.393,19				R\$	32.393,19
I	DIEGO TRINDADE RAMOS	R\$	6.164,60				R\$	6.164,60
I	EDSON DE AVELLAR NASCIMENTO		6.964,94				R\$	6.964,94
I	MILTON SOUZA MONTEIRO	R\$	32.393,19				R\$	32.393,19
I	JOSIMAR CUNHA		29.534,30				R\$	29.534,30
I	IRINEU GOIS ALVES		17.890,11				R\$	17.890,11
I	MARIO CARLOS MEIRA DUARTE	R\$	29.115,90				R\$	29.115,90
I	RODRIGO COELHO DOS SANTOS	R\$	20.197,00				R\$	20.197,00
I	JORGE PURFIRIO FILHO	R\$	12.522,56				R\$	12.522,56
I	JOSÉ REGINALDO RITA		16.100,03				R\$	16.100,03
I	SERGIO FABIANO CELI RODRIGUES	R\$	19.759,17				R\$	19.759,17
I	EVERSON RODRIGUES DA SILVA	R\$	39.539,05				R\$	39.539,05
I	LUCAS SILVA DO NASCIMENTO	R\$	17.540,19				R\$	17.540,19
I	CLÓVIS MENEZES GOES	R\$	14.083,92				R\$	14.083,92
I	EDUARDO GASTÃO CAMPOS DE BRITO	R\$	132.000,00				R\$	132.000,00
VI	EDUARDO GASTÃO CAMPOS DE BRITO	R\$	252.101,77				R\$	252.101,77
I	ANTÔNIO MENEZES DE CARVALHO JUNIOR	R\$	16.495,90				R\$	16.495,90
I	RENATO FELIX DE ARAÚJO	R\$	14.912,60				R\$	14.912,60
I	CAROLINSK DE MARCO GUEDES MATA ROMA	R\$	3.953,91				R\$	3.953,91
I	JOSE MARIA FILHO	R\$	71.816,42				R\$	71.816,42
I	UILTON JANUARIO DOS SANTOS	R\$	17.933,62				R\$	17.933,62
I	GEORGE SOUSA DA SILVA	R\$	51.885,06				R\$	51.885,06
I	JOSE SEVERINO DE CASTRO	R\$	15.905,37				R\$	15.905,37
I	SOCIEDADE UNIPessoal de advocacia - HELENE SALOMAO F	R\$	52.248,32				R\$	52.248,32

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/09/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, vem, perante V. Exa., em atenção ao despacho de id. 8.928; i) exarar ciência cerca da petição da Falida de id. 8.876; e ii) opinar pela expedição de ofício ao MM. Juízo Federal e informar que opinou pela alienação do ativo por meio do procedimento previsto no artigo 139 e seguintes da Lei 11.101/05 e que o passivo atualizado da Massa Falida perfaz a quantia de R\$ 73.435.514,07, na forma que segue.

1. Item 7 da decisão de id. 8.928 – Petição da Falida (id. 8.878)

Trata-se de Petição apresentada pela Falida informando que tomou ciência acerca da manifestação da Jugis Capital Gestão de Recursos LTDA., interessada na aquisição de direitos creditórios reconhecidos em favor da Massa Falida, bem como que não se opõe à abertura de processo concorrential para tanto.

O Administrador Judicial exara ciência acerca da manifestação da Falida e informa que em id. 8.774 opinou pela observância do procedimento previsto no artigo 139 e seguintes da Lei 11.101/05 para que a alienação do precatório.

2. Item 8 da decisão de id. 8.928 – Petição do Itaú Unibanco S.A. (id. 8.880)

Trata-se de petição apresentada por Itaú Unibanco S.A. requerendo que o Administrador Judicial informe: (i) o valor atualizado do crédito objeto da aquisição; (ii) se a alienação será precedida de procedimento competitivo para obtenção da proposta mais vantajosa; e (iii) o valor atualizado do passivo da Massa Falida, considerando os pagamentos já realizados aos credores trabalhistas.

O Administrador Judicial esclarece que, conforme restou apurado pelo i. Perito nomeado nos autos da ação nº 0009098-54.2011.4.02.5101 em trâmite perante a Justiça Federal, o crédito devido pela União à Massa Falida perfazia, em 25/06/2010, a quantia de R\$ 6.174.736,42.

Ao determinar a expedição de precatório (decisão posteriormente suspensa pelo TRF), o MM. Juízo Federal ressaltou que o valor homologado é automaticamente atualizado pelo sistema de Precatórios do TRF2.

Nesse contexto, verifica-se que o r. Juízo Federal não informou o valor atualizado do crédito. Assim, para que não restem dúvidas quanto ao montante atualizado e visando afastar o risco de o Administrador Judicial indicar valor diverso do efetivamente devido à Massa Falida, mostra-se prudente e recomendável a expedição de ofício ao referido Juízo Federal para que informe o valor atualizado do crédito.

Cumprе destacar que o processo em trâmite perante a Justiça Federal encontra-se concluso desde 26/07/2026, sendo certo que até o momento o M.M. Juízo Federal não decidiu acerca do ofício expedido por este r. Juízo falimentar, no qual se solicitou a transferência do valor do crédito para conta judicial vinculada ao presente feito.

Outrossim, ressalta-se que o Administrador Judicial já opinou expressamente pela observância do procedimento competitivo de alienação de ativos previsto no artigo 139 e seguintes da Lei nº 11.101/05 (id. 8.774).

Por fim, no tocante ao valor atualizado do passivo da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que, considerando os pagamentos já realizados, perfaz a quantia de R\$ 73.435.514,07 (setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e catorze reais e centavos), conforme quadro abaixo.

Resumo		
Classe	Valor	Qt Credores
I	R\$ 3.100.101,95	284
II	R\$ 18.574.692,25	3
VI	R\$ 41.833.074,82	251
Reservas de crédito	R\$ 9.927.645,05	8
TOTAL	R\$ 73.435.514,07	546

Nesse sentido, o Administrador Judicial: 1) opina pela expedição de ofício ao MM. Juízo Federal da 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro para que informe o valor atualizado do precatório; 2) informa que opinou pela alienação do ativo segundo o procedimento previsto no artigo 139 e seguintes da Lei 11.101/05; e 3) comunica que o passivo atualizado da Massa Falida perfaz a quantia de R\$ 73.435.514,07 (setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e catorze reais e centavos).

Conclusão

Ante o exposto, o Administrador Judicial:

- 1) Manifesta ciência quanto a petição da Falida que exarou ciência acerca da manifestação da Jugis Capital Gestão de Recursos LTDA., interessada na aquisição de direitos creditórios reconhecidos em favor da Massa Falida;
- 2) Opina pela expedição de ofício ao MM. Juízo Federal da 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro para que informe o valor atualizado do precatório e presta as informações solicitadas pelo Itaú Unibanco S.A.;

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 05/10/2026

Data 05/10/2026



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1) 8812 - Última decisão.

2) Fls. 8816/8826 (AJ) - Apresenta RMA relativo ao mês de maio de 2026.

AOS INTERESSADOS

3) Fls. 8827/8852 (AJ) - Apresenta RMA relativo ao mês de abril de 2026.

AOS INTERESSADOS

4) Fls. 8854/8859 (AJ) - Informa que ratifica sua manifestação de fls. 8595, Ao final requer:

4.1) a expedição de carta de vênia ao Juízo 8ª Vara Federal responsável pela ação nº 0009098-54.2011.4.02.5101, comunicando a competência deste Juízo universal para deliberar acerca da destinação dos recursos pertencentes à Massa Falida;

4.2) seja requerido ao Juízo Federal que os valores oriundos do precatório expedido em favor da Massa Falida sejam integralmente transferidos para conta judicial vinculada a este Juízo falimentar, para submissão ao concurso de credores e ulterior deliberação acerca dos pagamentos devidos;

4.3) conste expressamente da comunicação que a própria 4ª Turma Especializada do TRF da 2ª Região reconheceu a competência do Juízo falimentar para apreciação e controle dos atos constritivos incidentes sobre o patrimônio da Massa Falida.

OFICIE-SE COMO REQUERIDO PELO AJ.

5) Fls. 8861 - Expedição de ofício ao Juízo da 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

6) Fls. 8867/88638 (AJ) - Informa que apresentou a 6ª listagem de credores para pagamento e requereu a expedição dos respectivos mandados de pagamento.

Informou que, conforme critérios já definidos no processo, cada credor tem direito a receber R\$ 1.140,00. Contudo, houve um erro material em petição anterior, na qual foi indicado que o credor Clóvis Menezes Goes receberia apenas R\$ 192,57, quando o valor correto seria R\$ 1.140,00.

Como o pagamento de R\$ 192,57 já foi autorizado, o credor foi incluído na presente listagem para receber um pagamento complementar de R\$ 947,43, correspondente à diferença ainda devida.

Requer seja determinada a expedição dos respectivos mandados de pagamento em favor dos credores constantes da presente listagem.

AO MP.

NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER OPOSIÇÃO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE PAGAMENTO, TAL COMO REQUERIDO PELO AJ.

6) Fls. 8871 (MP) Informou ciência.

7) Fls. 8876 - (Falida) - Informa ciência do interesse da empresa Jugis Capital Gestão de Recursos LTDA., na aquisição de direitos creditórios reconhecidos em favor da Massa Falida, não se opondo à abertura de processo concorrential para tanto.

AO AJ E AO MP.

8) Fls. 8880/8889 (ITAU UNIBANCO S.A) - Afirma ser desproporcional o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) ofertado pela empresa Jugis Capital Gestão de Recursos LTDA para a aquisição dos direitos creditórios.

Aduz que o crédito foi homologado no valor de R\$ 6.174.736,42 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 25/06/2010, o que evidencia, em princípio, aparente desproporção entre o valor ofertado e o crédito objeto da aquisição.

Ressalta que, considerando que a operação depende de autorização judicial e deve atender ao interesse da massa falida e dos credores, mostra-se necessária a complementação das informações constantes dos autos, a fim de possibilitar a adequada análise da conveniência econômica da cessão.

Ao final requer, a intimação da Síndica para que informe:

8.1) o valor atualizado do crédito objeto da aquisição;

8.2) se a alienação será precedida de procedimento competitivo para obtenção da proposta mais vantajosa; e,

8.3) o valor atualizado do passivo da Massa Falida, considerando os pagamentos já realizados aos credores trabalhistas.

AO AJ E AO MP.

9) Fls. 8891/8915 (AJ) - Apresenta o RMA relativo ao mês de junho de 2026.

AOS INTERESSADOS.

10) Fls. 8917/8926 (AJ) - Apresenta o RMA relativo ao mês de julho de 2026.

AOS INTERESSADOS.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/10/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

JOSÉ AELSON DOS SANTOS, credor trabalhista, já qualificado nos autos da falência de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por intermédio de seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO E INCLUSÃO NOS PRÓXIMOS RATEIOS**, pelos fundamentos a seguir expostos.

Conforme se verifica do Quadro Geral de Credores anteriormente apresentado nos autos, o Requerente figura na **Classe I – Créditos Trabalhistas**, com crédito no valor de **R\$ 3.148,67**.

Ocorre que, posteriormente, foi processada a **Habilitação de Crédito nº 0079195-55.2025.8.19.0001**, na qual foi reconhecido em favor do Requerente crédito trabalhista no montante de **R\$ 17.954,79 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, classificado na Classe I, tendo a respectiva decisão transitado em julgado em **14/09/2026**.

Assim, considerando a definitividade do crédito reconhecido judicialmente, mostra-se necessário que o valor constante do Quadro Geral de Credores e dos registros utilizados para fins de pagamento seja devidamente atualizado, passando de **R\$ 3.148,67 para R\$ 17.954,79**, caso tal providência ainda não tenha sido efetivada pelo Administrador Judicial.

Ressalta-se, ainda, que os autos demonstram a realização de **rateios e pagamentos** em favor dos credores da Classe I, mediante a apresentação de sucessivas listagens pelo Administrador Judicial.

Diante disso, a fim de resguardar o crédito definitivamente reconhecido e assegurar ao Requerente tratamento isonômico em relação aos demais credores trabalhistas, requer:

a) seja intimado o Administrador Judicial para que **confirme a atualização do crédito de JOSÉ AELSON DOS SANTOS** no Quadro Geral de Credores **para o valor de R\$ 17.954,79, Classe I**, nos termos da decisão transitada em julgado proferida na Habilitação de Crédito nº 0079195-55.2025.8.19.0001, promovendo-se a atualização, caso ainda não efetivada;

b) seja o Requerente **considerado e incluído nos próximos rateios e pagamentos destinados aos credores da Classe I**, observadas as mesmas premissas e critérios aplicáveis aos demais credores trabalhistas;

c) seja o Administrador Judicial instado a **verificar a existência de eventual rateio pretérito devido ao Requerente e ainda não recebido**, considerando a habilitação definitiva de seu crédito, adotando-se, se for o caso, as providências necessárias à sua inclusão em pagamento complementar, sempre observados os critérios do concurso de credores;

d) por fim, que todas as futuras intimações referentes ao crédito do Requerente sejam realizadas em nome de seus patronos, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro RJ, 06 de outubro 2026.

MAURÍCIO SOBRAL NASCIMENTO

OAB/SE 2.796

MARCELO JOSÉ RIBEIRO NASCIMENTO

OAB/SE 9.937

KAIO RODRIGO SANTOS ALVES

OAB/SE nº 18.169

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Juiz	Marcelo Mondego de Carvalho Lima
Data da Conclusão	07/10/2026

